PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24/10/2015
N.º 7415 Pág. C11
Caderno:

PLL 9/2015

LEI 2.703, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Cria a **Semana do Aleitamento Materno** a nível municipal, como especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, veto parcialmente a seguinte lei:

Art. 1º. Cria a nível Municipal, a **Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno**, que deverá ser comemorada anualmente, entre os dias 13 a 19 de maio, quando obrigatoriamente passará a ser integrante do calendário de eventos municipais.

Art. 2º. A referida criação da Semana Municipal do Aleitamento Materno visará:

I – estimular o interesse da sociedade na conscientização da premente necessidade do aleitamento materno, principalmente nos primeiros seis meses de vida;

II – sensibilizar os profissionais de saúde a contribuir na promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar conforme preconiza o Ministério da Saúde na projeção da estratégia "amamenta e alimenta Brasil";

III – conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães nutrizes que têm a produção em excesso do leite materno para que façam a doação a bebês de mães que possuem pouca produção de leite;

IV – servir de base ao trabalho de informações gerais às futuras mães sobre as necessidades do lacteamento no primeiro ano de vida e dispor também sobre as transformações orgânicas sofridas pela gestante no período da gestação;

V – informar as futuras mães que o aleitamento materno virá reduzir as probabilidades do surgimento de câncer de mama, favorecendo o retorno dos órgãos internos ao seu tamanho normal, especificamente o útero;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

VI – enaltecer a informação de que as crianças alimentadas com o leite materno são mais resistentes à doenças, pois terão reforçados os anticorpos e os nutrientes necessários as suas necessidades.

Art. 3º. Compete ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, promover palestras, teatros e a divulgação da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, sensibilizando a comunidade para a importância que o leite doado propiciará para o crescimento e desenvolvimento das crianças em nosso Município, inclusive, diminuindo o índice de mortalidade neonatal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23/10/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal